



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

001

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2025 AO PROJETO DE LEI Nº 146 DE 2025.

“Fica modificado o artigo 5º do Projeto de Lei Nº 146/2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada no art. 1º desta Lei.

JUSTIFICATIVA

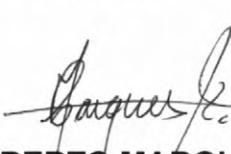
Justifica-se a modificação do percentual do art. 5º uma vez que entendemos necessária a realização de um acompanhamento da execução orçamentária com maior detalhamento e proximidade por parte da Câmara Municipal.

Entendemos que o montante de 5% do orçamento da despesa como liberdade de suplementação é suficiente levando em consideração o valor da despesa orçada pelo executivo.

Cumpre ressaltar que diante da necessidade e com a respectiva demonstração contábil é certo que esta Câmara Municipal não se furtará de, no futuro, autorizar suplementações que se façam necessárias, porém sempre analisando a realidade em questão com maior detalhamento.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao Douto Plenário.

SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2025.


CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
VEREADOR

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 15/10/2025


Sec. Administração